

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 176/99.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ASSINAR CONVENIO
E CONTRATO COM O ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL.**

Grande do Sul.

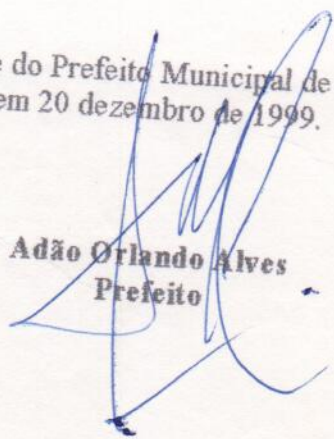
O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

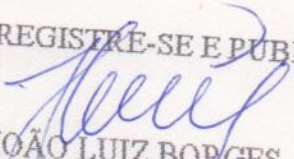
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio e contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, no PROGRAMA ESTADUAL DE SANEAMENTO PARA PEQUENAS COMUNIDADES.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito
em 20 dezembro de 1999.


Adão Orlando Alves
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO LUIZ BORGES
Secret. de Administração de Finanças